



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Saubara

Quarta-feira • 29 de Maio de 2024 • Ano XVI • Nº 4020

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Decretos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 1713/2024

Aposentadoria por Idade, o servidor ANTÔNIO MACEDO DA CONCEIÇÃO, lotado na Secretaria de Administração do Município de Saubara e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAUBARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal; nos arts. 21 e 73, da Lei Orgânica Municipal; nos arts. 90 e 92 do Estatuto do Funcionário Público Municipal – Lei nº 26/1991 e demais legislações correlatas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica, o servidor **Antônio Macedo da Conceição**, inscrito no CPF nº 184.062.705-00, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Matrícula nº 161, lotado na Secretaria de Administração do Município de Saubara, Aposentado por Idade, em 20/04/2024, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de abril de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Saubara-Bahia, 29 de maio de 2024.

MÁRCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DA PREFEITA**



DECRETO Nº 1714/2024

Dispõe sobre a Demissão do Servidor Público do Quadro Efetivo do Município de Saubara por Abandono de Cargo, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAUBARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal; nos arts. 21 e 73, da Lei Orgânica Municipal; nos arts. 90 e 92 do Estatuto do Funcionário Público Municipal – Lei nº 26/1991 e demais legislações correlatas,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 26/1991 – Estatuto do Funcionário Público, determina em seu Art. 222 que *será aplicada a pena de demissão nos casos de: I – Abandono de cargo ou função, resultante da ausência ao serviço, sem causa justificável, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) dias interpolados, durante o ano;*

CONSIDERANDO que o Servidor Público, Sr. Ademilson dos Santos Costa, não compareceu ao trabalho desde 03 de maio de 2020, após gozo da Licença Sem Vencimento, concedida através da Portaria nº 0069/2019, e não justificou a ausência, até a presente data;

CONSIDERANDO que o referido servidor não atendeu a convocação através da Portaria nº 0223/2024, e se encontra afastado das suas atividades laborais há 4 (quatro) anos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica demitido o Servidor Público Efetivo, o Sr. Ademilson dos Santos Costa, matrícula nº 122, inscrito no CPF sob o nº 007.178.505-10, do quadro de pessoal desta municipalidade, a partir de 03 de maio de 2020, por abandono de emprego e ausência não justificada.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 03 de maio de 2020**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Saubara-Bahia, 29 de maio de 2024

MÁRCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal